



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 20 do Proc.

N.º 2204 de 19 91

O Funcionário

MARIA ELIZABETH D. ARAÚJO

Secretária

PARECER N.º 1.702 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO N.º 25/91

O Projeto de Emenda à Lei Orgânica em tela, do Vereador WALTER ABRAHÃO visa retirar do rol de iniciativas exclusivas do Executivo, matéria orçamentárias e que disponham sobre organização de serviços públicos.

Entendemos que o Poder Legislativo também deve ter a possibilidade de tomar iniciativa em matérias orçamentárias e que envolvam a organização dos serviços públicos.

A restrição da atual Lei Orgânica do Município praticamente esgota a atuação legislativa.

O Poder Legislativo é corresponsável ao Poder Municipal.

Neste sentido, somos favoráveis ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município em tela.

Sala da Comissão de Administração Pública

Em 04/11/1991.

Presidente -

Relator -

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signatures and initials]*